



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaiópolis

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	LEANDRO MAJESZAK

NECESSIDADE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se da necessidade de pavimentação das vias Rua Travessa João Buba; Rua José Kazmierczak – T1 e T2; Rua Estanislau Pietrovski; Rua Oscar Stoltz; Rua Hercílio Kulcheski; Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira situadas no Bairro Bom Jesus, que apresenta elevado índice de crescimento residencial no Município de Itaiópolis/SC.

Atualmente, essas ruas são cobertas com cascalho e pedras, o que impõe uma série de obstáculos diários aos moradores da região e aos demais transeuntes, especialmente devido às condições precárias das vias. O cascalho e as pedras soltas dificultam o tráfego de veículos e a locomoção de pedestres, afetando principalmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Abaixo segue algumas fotos para conhecimento da situação atual do local;





MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br



13/03/2026
54 Travessa Oscar Stoltz
Bom Jesus
Itaiópolis
Santa Catarina
Altitude:933.0msnm
Velocidade:0.0km/h



13/03/2026
44 Rua José Kazmierczak
Bom Jesus
Itaiópolis
Santa Catarina
Altitude:912.0msnm
Velocidade:0.0km/h



13/03/2026
44 Rua José Kazmierczak
Bom Jesus
Itaiópolis
Santa Catarina
Altitude:915.0msnm
Velocidade:1.3km/h



13/03/2026
44 Rua José Kazmierczak
Bom Jesus
Itaiópolis
Santa Catarina
Altitude:913.0msnm
Velocidade:0.8km/h



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br



O Bairro Bom Jesus apresenta significativo crescimento residencial, o que tem ampliado a demanda por infraestrutura urbana adequada. Atualmente, as vias mencionadas possuem revestimento primário em cascalho e pedras, condição que dificulta o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, especialmente em períodos de chuva.

A ausência de pavimentação e de sistema de drenagem pluvial eficiente contribui para o escoamento irregular das águas das chuvas, ocasionando a formação de valetas, erosões e buracos, o que acelera o



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

processo de degradação das vias e eleva os custos de manutenção por parte da Administração Pública. Durante períodos chuvosos, as ruas tornam-se escorregadias e frequentemente apresentam atoleiros, dificultando o deslocamento da população e aumentando o risco de acidentes. Já nos períodos secos, a poeira proveniente do revestimento primário compromete a qualidade de vida dos moradores, contribuindo para problemas respiratórios e condições inadequadas de higiene nas residências próximas às vias.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, incluindo serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem pluvial com tubulações e bocas de lobo, instalação de meio-fio e execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

A realização dessas obras tem por objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança das vias, reduzir custos recorrentes com manutenção, promover a mobilidade urbana e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Vale salientar que, para a execução da presente obra de pavimentação asfáltica, foi solicitado repasse financeiro sob o nº SCC 9111/2025, por meio do programa “SC Levada a Sério”. O referido repasse destinará ao Município de Itaipópolis o montante de R\$ 1.649.360,77 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). O valor complementar necessário para a execução integral do objeto será aportado pelo Município a título de contrapartida, sendo devidamente depositado na conta de convênio vinculada ao projeto.

b. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

Não foram identificadas contratações anteriores com objeto equivalente para execução de pavimentação nas vias contempladas neste estudo. Dessa forma, não há registros de inconsistências relacionadas às fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedor ou gestão contratual nesses locais específicos.

Ressalta-se que a presente contratação foi estruturada com base em projetos técnicos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, visando assegurar adequado planejamento da contratação e a correta execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município ainda não implantou o planejamento anual de contratações, mas por ser de grande importância a pavimentação destas duas ruas faz-se necessária esta contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser aplicada a penalidade legal caso não cumpra o prazo:

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) válida e regularizada, sob responsabilidade do profissional técnico da empresa, referente à execução do objeto contratado;

Cadastro Específico do INSS - CNO, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

Comprovante de prestação de garantia contratual.

O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos documentos, e da emissão da Nota de Empenho do valor contratado.

O prazo de início da execução será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma físico-financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

O prazo de conclusão e entrega da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

b. Dos documentos para habilitação.

Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, agrupados por natureza:

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais. Para sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.

Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a1) Os indicadores fixados na alínea “a” deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

a2) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a3) Os documentos referidos na alínea “a” deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

a4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Justificativa das Exigências de Qualificação Econômico-Financeira

As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste edital, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, têm por objetivo assegurar que a licitante possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto.

A verificação dos índices contábeis mínimos (liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral) constitui critério objetivo para aferição da aptidão do licitante em cumprir suas obrigações, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida de mitigação de riscos contratuais.

A análise dos índices com base nos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais visa avaliar a estabilidade econômico-financeira ao longo do tempo, sendo exigido que ambos atendam aos requisitos do edital.

Considerando que o objeto envolve obras de pavimentação e que o Município já enfrentou intercorrências em contratações anteriores por insuficiência financeira das contratadas, a exigência mostra-se necessária, adequada e proporcional, com vistas a assegurar a regular execução contratual.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, do estado onde estiver sediada a empresa;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, do município onde estiver sediada a empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica – Habilitação

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válido e em situação regular.

b) Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devidamente ativo e regular.

c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA ou pelo CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnico-operacional do profissional apresentado quanto à execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, através da comprovação de execução dos serviços elencados na tabela abaixo, conforme as respectivas quantidades mínimas, observadas as características técnicas do projeto do objeto ora licitado, conforme quantitativos mínimos definidos na alínea “e”;

d) Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme quantitativos mínimos definidos na alínea “e”;

e) Quadro discriminativo da quantidade mínima a ser comprovada pela Empresa Proponente;

Serviços a serem comprovados	Quantidade em Projeto	Quantidade Mínima Exigida
Tubulação de drenagem pluvial	688,00 m	344,00 m
Meio-fio	1791,00 m	895,50 m
Base e/ou sub-base	2289,08 m ³	1144,54 m ³
Pavimentação asfáltica	324,05 m ³	162,02 m ³

Justificativa: Os itens elencados apresentam relevante complexidade técnica, e a qualidade, durabilidade e segurança da via pavimentada dependem de sua correta execução. Além disso, tais itens representam mais de 4 % do valor global de referência orçado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, art. 67, §1º. Todas as quantidades informadas na coluna “quantidade em projeto” foram obtidas da planilha orçamentária de referência da obra, e as quantidades exigidas correspondem a 50 % daquelas, em conformidade com o §2º do art. 67 da mesma Lei.

OUTROS DOCUMENTOS

Para conhecimento das peculiaridades da obra, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor municipal designado para este fim, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo E-mail: oleinik@itaipolis.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3652-2211, solicitando transferência da ligação para o Departamento de Planejamento e Projetos com o Engenheiro Civil Phelype Haron Oleinik.

A vistoria de que trata o item anterior não é obrigatória, mas recomendável, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pela empresa, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços.

As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Vistoria. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do representante da Prefeitura, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Por ocasião da vistoria, ao proponente, ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos digitais contendo as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

A verificação do local da obra é a aceitação das condições do Projeto Executivo, representa a impossibilidade futura, em não havendo nenhum reparo, de requerer termo aditivo de equilíbrio financeiro decorrente de problemas relacionados a aspectos que possam ser objeto de impugnação pela empresa no prazo reservado a essa finalidade (impugnação).

A empresa que optar pela não realização da vistoria deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração, na qual declarará que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra, não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações de acréscimo de valores, durante a vigência do contrato

A não verificação do local da obra é a aceitação das condições do Projeto Executivo, representa a impossibilidade futura, em não havendo nenhum reparo, de requerer termo aditivo de equilíbrio financeiro decorrente de problemas relacionados a aspectos que possam ser objeto de impugnação pela empresa no prazo reservado a essa finalidade (impugnação).

Se por qualquer razão a proponente renunciar ao direito de realizar a vistoria pré-contratação ou não comparecer à vistoria agendada, ela não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

No momento da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação sob pena de desclassificação:

Comprovação de vínculo profissional entre a empresa vencedora e seu profissional técnico através de um dos seguintes documentos:

- Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em que conste indicado o nome do responsável técnico; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) constando o registro do vínculo empregatício entre a empresa e o responsável técnico; ou
- O contrato social da empresa, constando o nome do responsável técnico como sócio/diretor; ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado;

Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC/ CAU-SC.

Garantia do serviço: A obra deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva da mesma.

Assistência Técnica: não se aplica

Treinamento de uso do equipamento: não se aplica

Da necessidade de vistoria: É opcional a visita técnica pela empresa proponente, isto é, fica a critério da mesma julgar da necessidade ou não a realização de visita técnica no local da obra, porém sob as penalidades da lei, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Formalização contratual: Considerando as características e complexidade do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

Da natureza continuada ou não dos serviços: Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada.

Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: não se aplica

Da solicitação de amostra: não se aplica

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a. Memória de Cálculo: O quantitativo da demanda foi estimado considerando cronograma físico – financeiro.

b. Da consulta ao almoxarifado: não se aplica

c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços: não se aplica.

d. Do local de entrega: O objeto deverá ser executado conforme descrição do item.

e. Do Sistema de Registro de Preços: não se aplica

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

Para a solução do problema identificado nas vias objeto deste estudo, a principal alternativa consiste na implantação de pavimentação com material resistente e adequado ao tráfego existente, considerando as condições de uso das vias e a necessidade de melhoria da mobilidade urbana.

Atualmente, existem no mercado diferentes tipos de pavimentação utilizados em obras viárias urbanas, dentre os quais destacam-se:

- Pavimentação asfáltica;
- Pavimentação em concreto;
- Pavimentação com blocos intertravados de concreto (lajotas).

A pavimentação asfáltica é amplamente utilizada em vias urbanas e rodovias, sendo reconhecida pela sua durabilidade, capacidade de suportar diferentes condições climáticas e bom desempenho em vias com tráfego constante. Apresenta, ainda, execução relativamente rápida, boa aderência dos veículos à pista e facilidade de manutenção ao longo de sua vida útil.

A pavimentação em concreto apresenta elevada resistência estrutural, porém possui custo de implantação mais elevado, maior complexidade construtiva e necessidade de período de cura antes da liberação para o tráfego, fatores que podem impactar no prazo de execução da obra.

Já a pavimentação com blocos intertravados de concreto possui aplicação comum em áreas urbanas, principalmente em vias com menor volume de tráfego, apresentando facilidade de instalação e manutenção localizada.

Diante das características das vias analisadas, das condições de tráfego e das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a pavimentação asfáltica apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando seu desempenho estrutural, custo-benefício, rapidez de execução e melhor atendimento às necessidades de mobilidade urbana do local.

Assim, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica e equipamentos necessários para execução direta dos serviços.

b. Da exclusividade ou reserva de cota de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação A justificativa para não aplicação da regra de exclusividade de participação de fornecedor na condição de ME/EPP/COOP em licitação se fundamenta devido ao elevado valor do item a ser licitado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$ 2.279.252,28 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme especificado nas planilhas orçamentárias.

SOLUÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A etapa inicial do planejamento consistiu em levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia do Município, com análise das condições atuais das vias, considerando aspectos como topografia, drenagem, estado do leito das ruas e volume de tráfego local. Esse diagnóstico serviu como base para a elaboração do projeto de engenharia, no qual foram definidas as soluções técnicas mais adequadas para garantir durabilidade, resistência estrutural e adaptação às condições climáticas da região.

O projeto contempla a execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem pluvial com tubulações e bocas de lobo, instalação de meio-fio, aplicação de revestimento asfáltico e execução de sinalização viária horizontal e vertical.

Durante a execução dos serviços será realizado acompanhamento técnico por profissionais habilitados do setor de engenharia do Município, assegurando que os trabalhos sejam executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

Diante das alternativas disponíveis no mercado e das características das vias analisadas, conclui-se que a pavimentação asfáltica representa a solução tecnicamente mais adequada, considerando seu desempenho estrutural, rapidez de execução e melhor relação custo-benefício para vias urbanas com tráfego local.

Assim, a solução adotada pelo Município de Itaipópolis para atendimento da presente demanda consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica nas vias objeto do projeto, proporcionando melhoria nas condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários e significativa elevação da qualidade de vida da população atendida.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

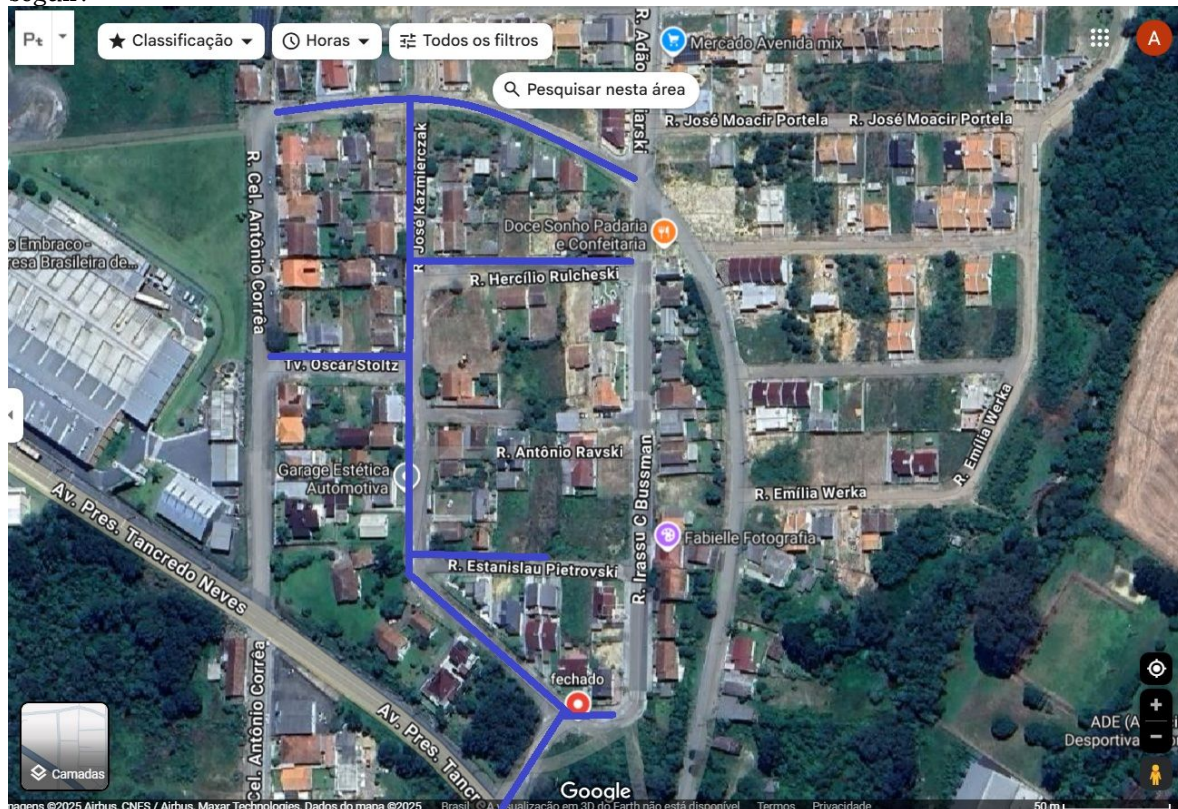
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. No presente caso, verificou-se que o parcelamento excessivo da solução não se mostra tecnicamente recomendável, tendo em vista que se trata da execução de obra de pavimentação asfáltica que envolve serviços interdependentes, tais como terraplanagem, execução de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem pluvial, instalação de meio-fio, aplicação de revestimento asfáltico e execução de sinalização viária.

Adicionalmente, destaca-se que as ruas objeto desta licitação são interligadas conforme imagem a seguir.



A divisão da execução em múltiplos contratos poderia comprometer a padronização dos serviços, gerar dificuldades na coordenação das etapas construtivas, aumentar os custos administrativos de gestão contratual e fiscalização, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de eventuais falhas ou necessidade de acionamento de garantias.

Destaca-se ainda que as vias objeto da presente contratação encontram-se localizadas no mesmo bairro e integram a malha viária local, sendo recomendável que os serviços sejam executados de forma coordenada e padronizada, garantindo uniformidade técnica e funcionalidade contínua da infraestrutura implantada.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a execução da obra por uma única contratada representa a solução mais adequada para a Administração Pública, assegurando maior eficiência na gestão da obra, melhor controle da qualidade dos serviços e adequada responsabilização pela execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Administração, inclusive futuras.

PLANEJAMENTO

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

sub-base, implantação de sistema de drenagem pluvial com tubulações e bocas de lobo, instalação de meio-fio e execução de sinalização viária horizontal e vertical, nas seguintes vias do Bairro Bom Jesus:

Travessa João Buba;
Rua José Kazmierczak – T1 e T2;
Rua Estanislau Pietrovski;
Rua Oscar Stoltz;
Rua Hercílio Kulcheski;
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A execução das obras tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade e segurança das vias, proporcionando maior conforto aos moradores, pedestres e condutores que utilizam essas ruas diariamente.

Espera-se ainda reduzir problemas relacionados à poeira em períodos secos e à formação de lama e atoleiros em períodos chuvosos, bem como melhorar o escoamento das águas pluviais, contribuindo para a preservação da infraestrutura viária e redução de custos recorrentes com manutenção.

Adicionalmente, busca-se promover melhorias na mobilidade urbana, valorização da infraestrutura local e aumento da qualidade de vida da população atendida.

Por fim, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como incentivar a adoção de boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não foram identificadas necessidades de alterações nas rotinas administrativas da Unidade Requisitante para a realização da presente contratação. A execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme especificações constantes no projeto e demais documentos técnicos.

Caberá à Administração Municipal, por meio do setor de engenharia e servidores designados, realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições previstas no contrato.

Dessa forma, não se vislumbram providências administrativas adicionais relevantes além da designação formal de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme previsto na legislação vigente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução das obras de pavimentação asfáltica, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

A execução de obras de pavimentação pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, emissão de poluentes atmosféricos provenientes da produção e aplicação de materiais asfálticos, geração de resíduos da construção civil e aumento da impermeabilização do solo.

A produção dos insumos utilizados na pavimentação, como agregados minerais e ligantes asfálticos, demanda consumo de energia e extração de recursos naturais, atividades que podem resultar em emissão de gases de efeito estufa e impactos sobre o meio ambiente caso não sejam observadas práticas adequadas de produção e fornecimento.

Outro impacto potencial está relacionado à impermeabilização da superfície do solo, que pode aumentar o escoamento superficial das águas pluviais. Para mitigar esse efeito, o projeto contempla sistema de drenagem pluvial adequado, com implantação de bocas de lobo, sarjetas e tubulações, garantindo o correto escoamento das águas e reduzindo riscos de erosão ou alagamentos.

Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- aquisição de materiais provenientes de fornecedores devidamente regularizados junto aos órgãos ambientais competentes;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente;
- adoção de práticas que reduzam o consumo de energia e de recursos naturais sempre que



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

possível;

- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, a fim de minimizar emissões de poluentes e ruídos;
- prevenção de acidentes ambientais, como derramamento de combustíveis, óleos ou outros agentes contaminantes.

Ressalta-se que a execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, cabendo à empresa contratada adotar as medidas necessárias para prevenção e mitigação de impactos ambientais, sob fiscalização da Administração Municipal.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADEE/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade: A realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada visando à execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem pluvial com tubulações e bocas de lobo, instalação de meio-fio e execução de sinalização viária horizontal e vertical, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária, conforme diagnóstico apresentado neste estudo.

A execução da obra permitirá melhorar significativamente as condições de trafegabilidade das vias, proporcionando maior segurança, conforto e mobilidade aos moradores, condutores e pedestres que utilizam diariamente essas vias, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

16. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

Itaiópolis 22 de maio de 2026.

17. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Leandro Majeszak
Técnico Em Administração